

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 148/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, com sede na Rua Efigenia Fausto Ferreira M Costa, nº 565 - Bairro Palmeiras, na cidade de Formiga, CEP 35574532 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 49 630 716/0001-61, neste ato representada por Ralph Teixeira Mendonça, portador do CPF N. 12272589685, E-MAIL INSTITUCIONAL: ziricomoveis@gmail.com , doravante denominada CONTRATADA.

contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, modo de disputa: **ABERTO** E **FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR** PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo nº 60/2024 homes de 2004 outubro de 2024, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, em $\widehat{\Xi}$

outubro de 2024, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº. 32/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de 15 de outubro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PELO SISTEMA DE 9

MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PELO SISTEMA DE



REGISTRO DE PREÇO., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 32/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guaranésia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 6

6 - CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA: COR: PRETO. MATERIAL: ESTRU

Descrição dos Itens		Quantidad Unida	- 1	Unitário Final	Sub Total
CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA: COI ESTRUTURA: ACO. ASSENTO E ENCOSTO: .REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCORODIZIOS: NYLON. PES: 5, COM RODIZIOS ENCOSTO: 36 X 28 CM (L X P), TAMANHO I (L X P), PESO APROXIMADO DO PRODUTO: APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 82 PROFUNDIDADE: 38 CM	ESPUMA LAMINADA OSTO: CORVIM . S.TAMANHO DO DO ASSENTO: 40 X 38 CM 6,5 KG. DIMENSOES	16, UNIDA	,00 ADE	R\$ 229,00	R\$ 3.664,00
Marca: própria	Fabricante: Próprio			lelo: CADEIRA SE ÇOS	CRETÁRIA SEM

Lote 7

Total Lote 6

7 - CADEIRA DE ESCRITORIO PALITO FIXA: CADEIRA NA COR PRETA PROD

Descrição dos Itens		Qua	ntidade Unidad	· IIIn	itário Final	Sub Total
CADEIRA DE ESCRITORIO PALITO FIXA: CADEIRA NA COR PRETA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM PES FIXOS, REVESTIDA EM CORVIM PRETO			16,00 UNIDADE		R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
Marca: própria	Fabricante: Própria			Modelo: CADEIRA SECRETÁRIA PALITO		
Total Lote 7				x1		R\$ 1.680,00

R\$ 3.664,00

x1



Lote 15

15 - LONGARINA- CADEIRA FIXA 5 LUGARES NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO, PES DE METAL. CADEIRA ANATOMICA MUITO CONFORTAVEL E DE FACIL LIMPEZA.

Descrição dos Itens		Quantidad Unida		itário Final	Sub Total
LONGARINA- CADEIRA FIXA 5 LUGARES NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO, PES DE METAL. CADEIRA ANATOMICA MUITO CONFORTAVEL E DE FACIL LIMPEZA.		6 UNID	,00 ADE	R\$ 319,00	R\$ 1.914,00
Marca: própria	Fabricante: própria		Modelo: LONGARINA COMPACT		
Total Lote 15			x1		R\$ 1.914,00

Valor total: R\$ 7.258,00 (sete mil e duzentos e cingüenta e oito reais).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

- CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

 5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 07 (sete) dias.

 5.2. A entrega ocorrerá na Praça Praça Dona Sinhá, nº 295, Bairro Centro Município de Guaranésia/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3555-2245.
- 5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guaranésia/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **6.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos art. de nº. 105 a 114 da Lei nº. 14.133/2021.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Guaranésia/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guaranésia/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Precos no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Guaranésia/MG.
- 7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo



Município de Guaranésia/MG., caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Guaranésia/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

- 7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Guaranésia/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou o prazo determinado pela Administração), os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) 5 local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o
- objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da 🛱 entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser se computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente



Instrumento.

- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guaranésia/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

 CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

 9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município do Cupropógio/MC, por intermédia dos Sagratorias Município dos Cupropógio (MC).

- Município de Guaranésia/MG, por intermédio das Secretarias Municipais, que acompanhará a ≨ entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a $\frac{1}{2}$ respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 Resquardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Guaranésia/MG e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da



proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.

- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Guaranésia/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Guaranésia/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

 10. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

 10.1 O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

- 10.2 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 10.3 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 10.4 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

- 10.5 Nas notas fiscais deverão constar N^{ϱ} do Convênio, Nome do Ministério que foi firmado o contrato de repasse, N^{ϱ} do Contrato de Licitação, N^{ϱ} de Pregão, N^{ϱ} do Processo Licitatório, Dados Bancários pagamento dos equipamentos.
- 10.6 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 10.7 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 10.8 Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 10.9 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 10.10 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10.11 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
480 - Construir, Ampliar E Equipar Unidade Básica de Saúde - Outros Materiais Permanentes	02.90.06.10.301.0203.1.1184.4.90.52.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 11.1 O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 11.2 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resquardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

 e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município,
- por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a $\frac{1}{2}$ perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

 f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

 I - Entregando uma mercadoria por outra;

 II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 13.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- **14.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla
- \$1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

 \$2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

 15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021.

 15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO



- **16.1** Fica eleito o foro da cidade de Guaranésia/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guaranésia, 15 de outubro de 2024.

Laercio Cintra Nogueira

Prefeito do Município

Ralph Teixeira Mendonça

OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Contratado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8448-E941-8BC4-3A30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LAERCIO CINTRA NOGUEIRA (CPF 472.XXX.XXX-20) em 16/10/2024 14:56:19 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ZIRICO MOVEIS LTDA (CNPJ 26.656.774/0001-69) VIA PORTADOR RALPH TEIXEIRA MENDONCA (CPF 122.XXX.XXX-85) em 18/10/2024 09:37:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8448-E941-8BC4-3A30